



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATA DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2019, reuniu-se a Comissão de Credenciamento/SMS designada pela Portaria nº 92/2018 para julgamento da Fase da Habilitação Documental do Processo 01-088885/2018 referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2018 para o **Credenciamento de Serviços para Atendimento Ambulatorial na Área de Fisioterapia ao Sistema Único de Saúde SUS/Curitiba**. Depois de detida análise da documentação apresentada pelas empresas: **FISICLIN CLÍNICA DE SAÚDE S/S LTDA.**, **CLÍNICA M.E.S. LTDA.**, **CLÍNICA CORPO ATIVO VITÓRIA LTDA. – ME**, **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DO PORTÃO – REALMED**, **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA. – INCORP**, **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S**, **INSTITUTO SARA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA.** e **RODRIGO OTAVIO BUENO DE SIQUEIRA – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - RODRIGO BUENO FISIOTERAPIA E ARTES MARCIAIS** a Comissão resolve proferir o seguinte julgamento: **01) APTOS** os seguintes serviços: **FISICLIN CLÍNICA DE SAÚDE S/S LTDA.** CNPJ 81.911.125/0001-75, **CLÍNICA CORPO ATIVO VITÓRIA LTDA. – ME** CNPJ 28.547.130/0001-68, **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARLA SIMAS LTDA. – INCORP** CNPJ 04.150.326/0001-56, **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S** CNPJ 75.128.447/0001-40, **INSTITUTO SARA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA.** CNPJ 01.504.184/0001-90 e **RODRIGO OTAVIO BUENO DE SIQUEIRA – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - RODRIGO BUENO FISIOTERAPIA E ARTES MARCIAIS** CNPJ 24.583.648/0001-04. **2) NÃO CONSIDERADOS APTOS** os seguintes serviços: **CLÍNICA M.E.S. LTDA.** CNPJ 04.069.923/0001-50. **Motivos:** conforme Edital de Chamamento Art. 13 da documentação relativa à qualificação técnica, Item III - Licença Sanitária vigente, para o **ramo de atividade específico ao atendimento em Fisioterapia**, identificado que o serviço encaminhou protocolo para emissão de Licença Sanitária para o **ramo de atividade específico ao atendimento em Fisioterapia**, no entanto deve ser apresentado o documento em **via original ou fotocópia autenticada**. Além disso, conforme Edital de Chamamento Art. 9º - A convocação pública para credenciamento de estabelecimentos de saúde visando à prestação de serviços para realização Procedimentos Especializados de Fisioterapia observará as seguintes etapas, Item II - Recebimento das documentações dos interessados, relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica; **todos em via original ou fotocópia autenticada**, com relação à qualificação técnica o serviço não encaminhou em via original ou fotocópia autenticada o Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Fisioterapia, o Certificado de especialidade dos profissionais devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe e o Certificado de especialidade do responsável técnico pelo serviço a ser contratado devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe. **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DO PORTÃO - REALMED**, CNPJ 77.954.436/0001-44. **Motivos:** conforme Edital de Chamamento Art. 9º A convocação pública para credenciamento de estabelecimentos de saúde visando à prestação de serviços para realização Procedimentos Especializados de Fisioterapia observará as seguintes etapas. Item II - Recebimento das documentações dos interessados, relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica; **todos em via original ou fotocópia autenticada**, porém o serviço **não encaminhou a documentação relativa à habilitação jurídica em via original ou em fotocópia autenticada**. Além disso, conforme Edital de Chamamento Art. 13 da documentação relativa à qualificação técnica, Item VIII - Certificado de regularidade do estabelecimento emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia, **o serviço não encaminhou o certificado de profissional** que consta na Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, quanto ao não encaminhamento do certificado de profissional em via original ou em fotocópia autenticada, não desabilita o serviço para o credenciamento, no entanto não será considerado o nome da profissional no ANEXO IV – Vistoria Técnica. **Considerando o Edital de Chamamento no Art. 20 - Após a análise dos documentos a Comissão de Acompanhamento do processo de Chamamento Público publicará a relação dos estabelecimentos declarados aptos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba. Parágrafo Único – Os estabelecimentos que não forem considerados aptos poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, nos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde.** O resultado do julgamento da habilitação documental encontra-se publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)), a partir da data da publicação inicia-se o prazo para apresentação de recurso. Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a Ata lida e assinada pela Comissão.

Curitiba, 9 de janeiro de 2019.

Estely Cândida de Lara  
**Integrante da Comissão Portaria nº 92/2018**

Francielle Cristine Dechatnek Narloch  
**Integrante da Comissão nº 92/2018**